



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Aos 28 de setembro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 41/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 23/09/2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 28/09/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritório e de cozinha com entrega e montagem inclusas.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Cadeira de auditório em vinil com densidade controlada aprox de 58kg/m ³ , dimensões aprox 480x450mm, apoio de braços com articulação e acoplamento prancheta escamoteável, encosto com dimensões aprox de 465x565mm, com altura aprox de 950 x 565mm, definição de cor na compra	80,0	880,00	SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	1	Cadeira de auditório em vinil com densidade controlada aprox de 58kg/m ³ , assento com dimensões aprox 970x430mm, apoio de braços com articulação e acoplamento prancheta escamoteável, encosto com dimensões aprox de 760x340mm, com altura aprox	60,0	1.760,00	SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

		de 950 x 565mm, definição de cor na compra, suporta peso de até 250 kg - cadeira obeso			
3	1	Cadeira DIRETOR escritório base 5 rodízios entre 600-650mm, base piramidal metálica aprox 650-690mm diâmetro. coluna gas classe 4 estrutura madeira compensada espuma PU, revestimento em mesh 500X550mm cantos arredondados, encosto abs e polipropileno reforçado de aprox 510 a 520 X 720 a 730mm ,apoio lombar regulável, reclinção sincronizada com trava, braços 3D, ajuste lateral.	47,0	432,00	SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
6	1	Mesa inox industrial para cozinha, medidas aproximadas 1000mm X 600 a 700mm, suporta aprox. 70kg, material do tampo aço mínimo 430, pintura alta resistência, estrutura desmontável, prateleira inferior, uso profissional.	34,0	1.079,00	ALCI N. BECKER E CIA. LTDA.
8	1	Armário balcão para cozinha com espaço para forno e microondas, dimensões aprox. 1200 a 1600, altura entre	37,0	730,00	MEDCOM- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

		800 a 950mm,profundidade entre 500 e 600mm, estrutura em MDF/MDP alta resistencia,espessura mínima 15mm,revestimento pintura UV,BP ou laminado melamínico,bordas com fita PVC,acab.fosco ou semi-brilho,tampo em MDF ou granito sintetico,nichos dim.aprox (LxA):560x380mm e 600x350mm portas com dobradiças metalicas,portas com dobradiças metálicas,puxadores metalicos ou PVC,prateleiras ajustaveis,pés regulaveis em PVC ou sapatas niveladoras com altura mínima de 5cm			
9	1	Gabinete/Balcão em MDF/MDP com medidas aprox de (LxAxP)-1200x800 a 850x500 a 600mm, espessura mínima de 15mm, revestimento em pintura UV,BP ou laminado melamínico em ambas as faces,bordas finalizadas com fita PVC resistente,tampo em MDF revestido ou granito sintetico,com área livre para	36,0	450,00	MEDCOM- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

		instalação de cuba, 2 portas com abertura lateral, prateleiras internas fixas ou ajustáveis, puxadores metálicos/PVC base PVC/alumínio com nivelamento com 2 portas e 2 gavetas.			
--	--	--	--	--	--

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ALCI N. BECKER E CIA. LTDA.	36.686,0000	trinta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais
SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	196.304,0000	cento e noventa e seis mil trezentos e quatro reais
MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43.210,0000	quarenta e três mil duzentos e dez reais

TOTAL GERAL DOS ITENS	276.200,0000
------------------------------	---------------------

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a fiscal **Gabriela dos Santos de Souza**, servidora da Secretaria Municipal de Administração, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.1. A entrega e a montagem, (quando aplicável) dos móveis será de responsabilidade da contratada;

11.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Zelar pela descrição e integridade durante a entrega dos produtos;

11.1.4. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar a entrega dos produtos;

11.1.5. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega dos produtos e registrar os ocorridos por escrito;

11.1.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazos, locais e execução conforme demanda;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.8. Trocar às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos ou a prazo a combinar e aceito pela contratante, o produto entregue com problemas ou defeitos;

11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

11.1.11. Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar no todo ou em parte qualquer atividade ligada à aquisição do(s) produto(s) deste Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação, será de responsabilidade da contratada;

11.1.12. Todas as despesas relativas aos funcionários da contratada ou quaisquer outros ligados à empresa, serão de responsabilidade da mesma;

11.1.13. O recebimento dos móveis ficará condicionado à verificação de que os quantitativos entregues correspondem ao contratado, as especificações técnicas sejam integralmente atendidas, a montagem prévia seja concluída adequadamente, não existam avarias, defeitos ou inconformidades, todos os ambientes sejam entregues limpos e organizados, sejam fornecidos os documentos de garantia e demais certificados exigidos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.14. A empresa deverá observar, sempre que aplicável a utilização de madeira proveniente de fontes legalizadas.

11.1.15. O recebimento dos móveis ficará condicionado à verificação de que os quantitativos entregues correspondem ao contratado, as especificações técnicas sejam integralmente atendidas, a montagem prévia seja concluída adequadamente, não existam avarias, defeitos ou inconformidades, todos os ambientes sejam entregues limpos e organizados, sejam fornecidos os documentos de garantia e demais certificados exigidos;

11.1.16. A empresa deverá demonstrar experiência prévia no fornecimento e montagem prévia de móveis de características semelhantes, capacidade operacional para entrega dentro dos prazos estabelecidos, equipe técnica apta para execução dos serviços de montagem prévia e instalação (se aplicável) e disponibilidade de assistência técnica e suporte pós-venda;

11.1.17. Os móveis não deverão apresentar arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários, possuir dispositivos de fixação adequados para evitar tombamentos, garantir segurança estrutural durante toda a vida útil prevista, e atender às normas técnicas aplicáveis relacionadas à resistência, estabilidade e segurança do mobiliário;

11.1.18. A contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto, cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes da execução contratual, observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário corporativo e residencial/institucional e fornecer manuais, certificados e documentos técnicos eventualmente exigidos para comprovação da conformidade dos produtos;

11.1.19. A empresa deverá observar, sempre que aplicável a utilização de madeira proveniente de fontes legalizadas, conformidade com a legislação ambiental vigente, preferência por materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado, emprego de processos produtivos que minimizem impactos ambientais, destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais descartados e utilização de tintas, vernizes e adesivos com baixos níveis de emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), quando aplicável. Poderá ser exigida a apresentação de documentação comprobatória da origem legal da madeira e demais insumos sujeitos a controle ambiental.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.20. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, ou prazo superior previsto pelo fabricante, assistência técnica durante o período de garantia, substituição ou reparo de peças defeituosas sem ônus para a contratante, atendimento às solicitações de garantia em prazo previamente estabelecido no contrato.

11.1.21. Os móveis deverão apresentar estabilidade estrutural após a montagem, resistência compatível com o uso previsto, funcionamento adequado de gavetas, portas, dobradiças, trilhos e demais componentes, uniformidade de cor, textura e acabamento, vida útil compatível com padrões de mercado para mobiliário corporativo e institucional e ausência de ruídos excessivos, folgas ou desalinhamentos;

11.1.22. A contratada deverá realizar transporte, descarga, movimentação interna, prévia montagem ou demais se aplicável, instalação e posicionamento dos móveis, disponibilizar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para execução dos serviços (se aplicável), responsabilizar-se integralmente por danos causados durante transporte, montagem ou instalação, efetuar a retirada e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos gerados, entregar os ambientes limpos e em condições imediatas de utilização.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência, ETP e na proposta;

12.1.2. Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

12.1.3. Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto fornecido, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias;

12.1.4. Indicar os locais, datas e horários em que os produtos deverão ser entregues, conforme empenho enviado antecipadamente;

12.1.5. Os locais referente às entregas, deverão ser dentro dos limites do município;

12.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.1.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

12.1.8. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

12.1.9. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
ALCI N. BECKER E CIA. LTDA.	07.052.779/0001-38	
SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	43.750.420/0001-06	
MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	34.318.729/0001-22	

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, 28 de setembro de 2026.

Vera Rejane Braga dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL